TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DFD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

(art. 13 c/c art. 42 da Resolução Presi 18/2024)

Redimensionamento de demanda após a aprovação definitiva do PCA: *se, após a aprovação da versão definitiva do PCA, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê Gestor de Contratações, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, formalizar o pedido de alteração por meio deste formulário e encaminhá-lo à unidade de compras, contendo:*

- *Dados atualizados da contratação*
- *Indicação expressa das alterações*
- *Justificativa das alterações pretendidas*

a) ID/Ano de referência do PCA *(informe o ID do DFD conforme aprovado no PCA + ano de referência do PCA)*

TRF1_COJIN_0004_2026

b) Indicação expressa das alterações propostas

Propõe-se a revisão do valor estimado para a demanda em epígrafe, vinculada à RDO 4501226, cujo objeto é a aquisição e reposição de equipamentos de áudio e vídeo para as salas de sessões de julgamento. A estimativa inicial de mostra-se incompatível com a realidade do mercado e com a dimensão do objeto, exigindo a sua atualização para .

c) Justificativa para a alteração pretendida

O planejamento contido na **RDO 4501226** previa inicialmente o aporte de para a sustentação tecnológica das salas de sessões. Ocorre que este valor foi estimado com base em um cenário de manutenção preventiva linear, que não se sustentou frente à realidade operacional de 2025.

A necessidade de suplementação de **% sobre o valor original** fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Fatos Supervenientes:** O aumento expressivo no volume de sessões e a migração de fluxos para modelos híbridos exigiram a aquisição de periféricos de conversão (SDI/HDMI) e cabeamento de alta performance não previstos inicialmente.
- **Desgaste Acelerado:** O uso intensivo do parque tecnológico reduziu o ciclo de vida de componentes críticos, antecipando a necessidade de reposição de itens de inventário.
- **Incompletude do PAC:** Identificou-se que demandas específicas de infraestrutura de rede para áudio e vídeo, essenciais para a estabilidade das transmissões, não foram devidamente dimensionadas na etapa de levantamento inicial.

1. Unidade requisitante (inc. I)

COJIN

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Aquisição de equipamentos de áudo e vídeo das salas de julgamento.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

A infraestrutura das salas de sessões de julgamento é composta por sistemas complexos de captura e disponibilização de áudio e vídeo que operam sob regime de uso intensivo. Nesta condição, frequentemente, apresentam falhas e precisam ser substituidos a fim de assegurar a fidelidade dos registros processuais e a continuidade das transmissões oficiais.

Equipamentos em uso continuo, como é o caso de microfones, caixas de som e mixers de áudio, apresentam avarias que nem sempre é possível reparar. Dessa forma, o caminho natural é a substituição e precisa-se de reserva técnica para recompor e acervo e garantir que os sistemas continuarão funcionando.

Tabela de Justificativa por Categoria Técnica:

Categoria de Despesa	Justificativa de Acréscimo	Impacto na Sessão
Áudio (Microfonia/Mixers)	Desgaste de componentes eletroacústicos.	Ruídos ou falha na gravação das atas.
Vídeo (Conversores/Câm	Necessidade de integração de novos sinais digitais.	Interrupção da imagem na transmissão.

Categoria de Despesa	Justificativa de Acréscimo	Impacto na Sessão
eras)		
Conectividade (Cabos/Rede)	Substituição por materiais de maior durabilidade.	Queda de sinal ou instabilidade técnica.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não contratação implicará prejuízo na solução que propicia a divulgação da entrega dos serviços judiciais à sociedade, assegurando transparência às ações da Justiça Federal. Prejudicará a continuidade assegurada dos serviços de captura de áudio e vídeo, edição das gravações das sessões e transmissões de julgamento e eventos.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do TRF1 (2021-2026), especificamente vinculada ao Macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária", contribuindo para o objetivo de promover a qualidade de vida e o suporte necessário à atividade-fim.12

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)
7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)
8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)
9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)
Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

c. e ento/ da 37,8
Tec.d

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

Não haverá contrato.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

8/07/2026

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Não há.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Técnica

O fornecimento e a reposição dos componentes e equipamentos de áudio e vídeo devem observar rigorosamente os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental:

1. Restrição de Substâncias Perigosas (Conformidade RoHS)

Os equipamentos que compõem a solução não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela **Diretiva 2002/95/EC** do Parlamento Europeu (Diretiva **RoHS** — *Restriction of Certain Hazardous Substances*).

- **Substâncias Restritas:** Fica proibida a presença excedente de Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (CrVI), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs) e Éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **Comprovação:** O atendimento a este critério deve ser comprovado mediante certificado emitido por entidade oficial ou por declaração expressa do fabricante, conforme o Art. 5º, inciso IV e § 1º da **Instrução Normativa nº 01/2010 (MPOG)**.
- **Competitividade:** Esta exigência não restringe o caráter competitivo do certame, conforme jurisprudência do **TCU (Acórdão 1666/2019 – Plenário)**, tratando-se de padrão internacional de fabricação de eletrônicos.

2. Eficiência Energética e Desempenho Operacional

Dada a natureza de uso contínuo nas salas de sessões, os equipamentos devem priorizar a economia de recursos e a redução do impacto térmico:

- **Consumo em Standby:** Preferência por dispositivos com gerenciamento inteligente de energia, reduzindo o consumo automaticamente em períodos de inatividade.
- **Certificações:** Os produtos devem, sempre que possível, apresentar selos de eficiência reconhecidos (ex: **Energy Star** ou equivalentes), garantindo a melhor relação entre processamento de sinal e consumo de Watts.
- **Impacto Térmico:** A utilização de equipamentos com alta eficiência energética reduz a dissipação de calor, minimizando a sobrecarga dos sistemas de climatização das salas de julgamento e prolongando a vida útil dos componentes periféricos.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Médio

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina dos Santos Reis**, **Diretor(a) de Coordenadoria**, em 30/03/2026, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24714440** e o código CRC **6FF061E2**.